Decisão Comissão Eleitoral – Inscrição das Chapas – Eleição 2020

A Comissão Eleitoral, conforme se reúne nesta data, as 15:00 para conferência de documentação e posterior decisão sobre a inscrição das chapas ao pleito eleitoral da entidade Sindical SINTEPS, conforme calendário eleitoral previamente publicado.

Após analisados todos os documentos protocolados pelas chapas no ato de inscrição, documentos estes requisitados conforme artigo 1º e parágrafos do Regimento Eleitoral chegaram os membros desta Comissão ao seguinte parecer.

Entendem os membros da Comissão eleitoral de forma unânime pelo indeferimento da inscrição de ambas chapas, tendo em vista algumas irregularidades sanáveis constantes dos documentos protocolizados.

Não obstante tenha decidido pelo indeferimento, esta Comissão Eleitoral, também de forma unânime, decidiu pela abertura do mesmo prazo de recurso, já previsto no parágrafo terceiro do artigo 1º do Regimento Eleitoral, ou seja, até o dia 18/03/2020, para que ambas chapas regularizem as inconsistências que serão abaixo relacionadas.

Desta forma toda e qualquer retificação de documentos deverá ser feita e protocolizada junto à Comissão Eleitoral, até 18/03/2020, bem como o protocolo de eventual recurso desta decisão, sob pena deste indeferimento se tornar definitivo, ante as irregularidades infra elencadas.

São as irregularidades constatadas pela Comissão Eleitoral nos documentos protocolizados da **Chapa 1**:

1-Comprovante de endereço de Ronaldo Garcia Almeida não tem o nome.

2- O comprovante de endereço de Margarete Maria Moisés Angeli não tem o nome.

3- O comprovante de endereço de Marcio José Dionisio está no nome de outra pessoa.

São as irregularidades constatadas pela Comissão Eleitoral nos documentos protocolizados da **Chapa 2**:

1 – Os (As) candidatos (as) encontram-se inadimplentes com contribuições no Sindicato. São eles:

1. Irinei Martins Costa
2. José Nildo Alves Cardoso
3. Herman Schanabel Fragoso
4. Gloria de Noronha Campos
5. Taiz Cristine dos Santos
6. Daniel F. Azevedo
7. Wasshington de Araujo Bandeira
8. Ronaldo Rodrigues dos Santos
9. Silvio Costa Torres.

2- A cópia do documento de identidade de Taiz Cristine dos Santos está ilegível, devendo ser protoclizada de forma legível.

3-A assinatura na ficha de inscrição de José Nildo Alves dos Santos não confere com o documento de identidade apresentado pelo candidato, devendo ser protocolizada nova ficha de inscrição com assinatura semelhante à assinatura do documento de identificação.

São Paulo, 03 de março de 2020.

**ARLINDO THEODORO DE SOUZA JÚNIOR**

Presidente da Comissão Eleitoral

**JAMILE CRISTINA SILVESTRE DE CARVALHO**

Comissão eleitoral

**LAÉRCIO GUERREIRO DE SOUZA**

Comissão eleitoral